



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.562 , DE 01 DE ABRIL DE 1996

= Autoriza o Executivo a contratar empresa para transporte, para a cidade de Ipaçu , de estudantes matriculados no curso técnico, período matinal e noturno da Escola Técnica Eletrônica de 2º Grau Pedro Leme Brizola Sobrinho (ETESG) e dá outras providências =

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar contrato com empresa de transporte rodoviário, para locomoção para a cidade de Ipaçu (SP), de alunos do nosso município matriculados no curso técnico, período matinal e noturno, da Escola Técnica Eletrônica de 2º Grau "PEDRO LEME BRIZOLA SOBRINHO" (ETESG), devido a inexistência de horário compatível nos ônibus que fazem a linha entre os dois municípios.

Artigo 2º - O Executivo fica autorizado a contribuir com 62,5% (sesenta e dois vírgula cinco por cento) do custo total mensal / das viagens que trata o artigo 1º desta Lei, ficando o restante, a cargo e responsabilidade dos alunos transportados.

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado o Executivo, a fornecer, aos alunos deste município, que estudam na cidade de Ipaçu , matriculados nas Escolas Técnicas ETEL e ETESG, no curso vespertino, o passe escolar, mediante comprovação de matrícula e atestado de frequência, uma vez que há compatibilidade entre o horário escolar e os ônibus de linha.

Artigo 4º - As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 1996.

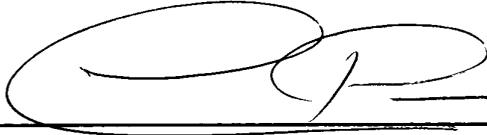
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

004, fls. 92, Livro nº 02.
União Regional

Publicado no Jornal

Edição nº 046 do dia 04/04/96


MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA
Prefeito Municipal